

SUPRIMENTO DE FUNDOS - PORTARIA 002/2022

BENEFICIÁRIO (A): JACKSON DA SILVA LIMA / MATRÍCULA: 5693071/ CARGO OU FUNÇÃO: EXTENSIONISTA RURAL II / MUNICÍPIO: PORTO DE MOZ - L / OBJETIVO: CUSTEAR DESPESAS COM 01(UMA) REUNIÃO DO SUBPROJETO 2 DO PROATER 2022 DO ESLOC PORTO DE MOZ / PROGRAMA:1491/ PROJ. ATIV.:8711/FONTE:0101 / ELEMENTO DE DESPESA:3390-30=R\$500,00/ VALOR TOTAL R\$500,00 / PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 DIAS / COMPROVAÇÃO: 15 DIAS / ORDENADOR DE DESPESAS DA UG ALTAMIRA: MICHEL CLEYTON DO CARMO SILVA

Protocolo: 765717

SUPRIMENTO DE FUNDOS - PORTARIA 003/2022

BENEFICIÁRIO: EDINALDO SILVA DOS SANTOS / MATRÍCULA: 57210215 / CARGO OU FUNÇÃO: EXTENSIONISTA RURAL II / MUNICÍPIO: BRASIL NOVO - L / OBJETIVO: CUSTEAR DESPESAS DE ATER DO ESLOC BRASIL NOVO CONFORME PROATER 2022 / PROGRAMA: 1491 / PROJ. ATIV.: 8711 / FONTE: 0101/ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 = R\$1.000,00 / VALOR TOTAL R\$1.000,00 / PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 DIAS / COMPROVAÇÃO: 15 DIAS / ORDENADOR DE DESPESAS: MICHEL CLEYTON DO CARMO SILVA

Protocolo: 765722

SUPRIMENTO DE FUNDOS - PORTARIA 001/2022

BENEFICIÁRIO (A): MARIA LUISA VERAS CAETANO / MATRÍCULA: 3176991/ CARGO OU FUNÇÃO: EXTENSIONISTA RURAL I / MUNICÍPIO: ALTAMIRA - R / OBJETIVO: CUSTEAR DESPESAS NA AVALIAÇÃO COM OS ESLOC'S AS ATIVIDADES DE ATER, CONFORME PROATER 2022/ PROGRAMA: 1491/ PROJ. ATIV.: 8711 / FONTE: 0101 / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 = R\$550,00 / 3390-39 = R\$1.500,00 / VALOR TOTAL R\$2.050,00 / PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 DIAS / COMPROVAÇÃO: 15 DIAS / ORDENADOR DE DESPESAS DA UG ALTAMIRA: MICHEL CLEYTON DO CARMO SILVA

Protocolo: 765712

RESOLVE:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º Dispor sobre os procedimentos e critérios para acesso e operacionalização do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal – SISLAM pelos municípios do estado do Pará.

Parágrafo único. O SISLAM é um sistema eletrônico disponibilizado, gratuitamente, pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará – SEMAS, aos órgãos ambientais municipais do Estado, para fins de licenciamento ambiental dos empreendimentos, obras e atividades ou para dispensa deste.

Art.2º Para acesso ao SISLAM, o município deverá possuir órgão ambiental capacitado, nos termos da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, bem como constar na relação de municípios que possuem capacidade para exercer a gestão ambiental, divulgada no sítio oficial da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará – SEMAS. Parágrafo único. O SISLAM será acessado pela rede mundial de computadores, cabendo ao município fazer a parametrização no sistema com o objetivo de adaptá-lo às necessidades e diretrizes do licenciamento ambiental local, observada a legislação ambiental municipal específica e as legislações federal e estadual aplicáveis.

Art.3º As modalidades de licenciamento ambiental contempladas pelo SISLAM são as de rito ordinário, simplificado e declaratório.

CAPÍTULO II**DA SOLICITAÇÃO DE USO DO SISTEMA**

Art.4º O município interessado na utilização do sistema deverá, através do seu órgão ambiental, protocolar a solicitação de acesso ao SISLAM junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará – SEMAS, para a devida formalização do processo em sistema próprio, acompanhada dos seguintes documentos:

- I – 02 (duas) vias do Termo de Adesão e Uso, devidamente assinados;
- II – cópias da carteira de identidade, do Cadastro de Pessoa Física – CPF, do comprovante de residência, do termo de posse e do diploma do(a) Prefeito(a);
- III – cópias da carteira de identidade, do Cadastro de Pessoa Física – CPF, do comprovante de residência e do decreto de nomeação do(a) Secretário(a) de Meio Ambiente do Município;
- IV – cópias da carteira de identidade, do Cadastro de Pessoa Física – CPF, e do comprovante de residência do administrador de sistema designado pelo Secretário(a) de Meio Ambiente do Município;
- V – cópias dos comprovantes de endereço, com CEP, da Prefeitura Municipal e do órgão ambiental municipal;
- VI – cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Prefeitura Municipal; e
- VII – declaração assinada pelos(as) Prefeito(a) e Secretário(a) de Meio Ambiente Municipal, na qual atestam atender os requisitos mínimos para o funcionamento do SISLAM, de acordo com o Termo de Adesão e Uso, indicando os contatos de e-mail e telefones do(a) Prefeito(a) Municipal, do(a) Secretário(a) de Meio Ambiente do Município e do Administrador de Sistema.

§1º O município que possuir convênio de delegação de competência, ou vier a celebrar, para determinada tipologia de licenciamento ambiental, além dos documentos dispostos nos incisos de I a VII, deverão juntar ao pedido:

- I – cópia do respectivo Convênio de delegação de competência; e
- II- ofício com a solicitação da parametrização do sistema, de acordo com as especificidades da(s) tipologia(s) delegada(s).

§2º O município é responsável pela qualidade e veracidade das documentações e das informações apresentadas, as quais serão rejeitadas caso estejam ilegíveis e ou em desacordo com o previsto nesta Portaria.

Art.5º A solicitação de acesso ao SISLAM será submetida à apreciação da Diretoria de Ordenamento, Educação e da Descentralização da Gestão Ambiental – DIORED para fins de verificação dos critérios estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. A DIORED poderá emitir notificações para obter mais informações ou complementação de documentos, quando necessário, bem como notificará o município acerca do deferimento ou indeferimento do pedido.

Art.6º Após a análise e o deferimento da solicitação, a DIORED realizará o credenciamento do Órgão Ambiental Municipal no SISLAM e providenciará a:

- I - liberação de uso do sistema;
- II – notificação do solicitante, para fins de informação quanto à decisão, ao login e a senha, acompanhada do manual orientativo para operacionalização do sistema; e
- III - capacitação dos municípios para a utilização do SISLAM.

CAPÍTULO III**DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – SISLAM**

Art.7º O SISLAM permitirá as seguintes operações:

- I – ao município:
 - a) realizar a parametrização do sistema, conforme legislação municipal;
 - b) realizar as análises das solicitações dos empreendedores;
 - c) emitir manifestação de deferimento ou indeferimento;
 - d) expedir notificações para os usuários cadastrados;
 - e) emitir a guia de pagamento;
 - f) realizar o levantamento dos processos em análise; e
 - g) emitir a licença ambiental ou a dispensa para os usuários cadastrados.
- II – ao usuário:
 - a) realizar o cadastro no sistema;
 - b) imprimir a guia de pagamento;
 - c) solicitar e imprimir a licença ambiental ou a declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA;
 - d) enviar as documentações necessárias para o licenciamento ambiental ou dispensa;
 - e) responder notificações; e
 - f) efetuar nova solicitação, no caso de indeferimento.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A

OUTRAS MATÉRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA/PA, vem em cumprimento ao que determina o Estatuto Social da precitada Empresa, CONVOCAR os Srs. Conselheiros Fiscais a si fazerem presentes no dia 14 de março do corrente ano às 11:00hs em primeira convocação, em sua sede sito à Estrada do Murutucum km 04, Av. Ceasa, s/n – Curio Utinga, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do ano 2021.
- 2.O que ocorrer.

José Antonio Scaff Filho

Diretor Presidente da CEASA/PA

Protocolo: 764404

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA/PA, vem em cumprimento ao que determina o Estatuto Social da precitada Empresa, CONVOCAR os Srs. Conselheiros Administrativos a si fazerem presentes no dia 16 de março do corrente ano às 10:00hs em primeira convocação, em sua sede sito à Estrada do Murutucum km 04, Av. Ceasa, s/n – Curio Utinga, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do ano 2021.
2. O que ocorrer.

José Antonio Scaff Filho

Diretor Presidente da CEASA/PA

Protocolo: 764405

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA**PORTARIA Nº 281, 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para acesso e operacionalização do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal – SISLAM pelos municípios do estado do Pará e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 138, inciso II da Constituição do Estado do Pará, e considerando o Projeto PMV/Fundo Amazônia, bem como os compromissos assumidos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para o fortalecimento da gestão ambiental, com o objetivo de combater o desmatamento e incentivar a produção sustentável no estado do Pará,